



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade da relação dos Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem atuantes nas unidades de saúde da rede pública municipal de Glória do Goitá e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, no uso de suas atribuições, DECRETA:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade da relação dos Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem nas unidades de saúde da rede pública municipal de Glória do Goitá.

**Parágrafo único.** A relação dos profissionais da saúde deverá constar em um painel a ser fixado no “hall” de entrada das unidades de saúde municipal, em local visível, diariamente, contendo as seguintes informações:

- I- Nome completo e número do registro profissional;
- II - Nome dos responsáveis administrativos;
- III - Nome dos chefes de equipe durante os plantões;
- IV - Dias e horários dos plantões médicos.

**Art. 2º** As informações de que trata o artigo antecedente também deverão ser atualizadas e publicadas diariamente no site da Prefeitura de Glória do Goitá e nas redes social da gestão municipal.

**Art. 3º** Para cumprir o disposto nesta Lei, unidades de Saúde utilizarão a estrutura já



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

existente, como quadros de avisos e demais materiais de consumo, sem geração de novas despesas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

